



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.685, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre a criação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determinam ser incumbência do Município organizar, manter, desenvolver e oferecer, com prioridade, o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino tem por objetivo assegurar o acesso, a permanência e o desenvolvimento educacional, necessários à formação do educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o pleno exercício de sua cidadania;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios reorganizar seu Sistema de Ensino para ampliar, gradativamente e, de acordo com as necessidades, a oferta do atendimento ao Ensino Fundamental através de suas instituições e seus órgãos oficiais;

DECRETA:

Art.1º- Ficam criadas as escolas, abaixo relacionadas, que oferecem Ensino Fundamental e que farão parte da Rede Municipal de Ensino:

- 1- Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF PROFESSOR ERNANI GIANNICO, situada na Avenida Marginal, nº 1000, Parque Taubateguaçu;
- 2- Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF CÔNEGO JOSÉ LUIZ PEREIRA RIBEIRO, situada na Avenida Dr. César Costa, nº 1200, Vila Aparecida;
- 3- Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF PROFESSOR JUVENAL DA COSTA E SILVA, situada na Rua Professora Julieta Rocha Basques, nº 125, Independência;
- 4- Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF DR. LOPES CHAVES, situada na Rua Dr. Pedro Costa, nº 164, Centro;
- 5- Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF PROFESSOR LUIZ AUGUSTO DA SILVA, situada na Avenida Santa Luzia de Marillac, s/nº, Jardim Ana Emília;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 6- Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF DR. QUIRINO, situada na Rua Renato Braga, nº 1290, Estiva.

Art.2º- As despesas decorrentes da criação das escolas relacionadas no artigo 1º deste Decreto correrão por conta de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF e de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementados, se necessário.

Art.3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de agosto de 2005.


EVANISE BENI
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA